



LEI Nº 2.551, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, E LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança de Campo Novo do Parecis - MT, inscrito no CNPJ sob nº 42.318.489/0001-94, com sede na Av. Mato Grosso, nº 268-NE, Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT.

Art. 2º Para realização do termo de fomento, o Município repassará à entidade, a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em parcela única, conforme plano de trabalho.

Parágrafo único. As obrigações e demais atribuições das partes estarão definidas no Termo de Fomento.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

2 – GOVERNO MUNICIPAL

005 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.183.0002.20008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

33.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Fonte 1.500.0000000-000 – Recursos Não Vinculados a Impostos – Exercício R\$ 200.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

2 – GOVERNO MUNICIPAL

005 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.183.0002.20008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

44.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte 1.500.0000000-000 – Recursos Não Vinculados a Impostos – Exercício R\$ 200.000,00

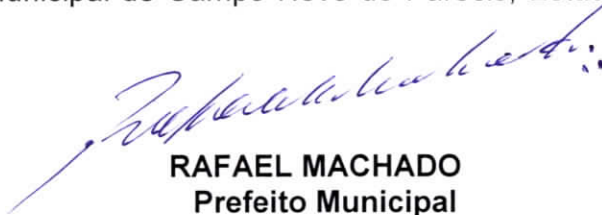


**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de abril de 2024.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.



MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 07.275.769/0001-61.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO A CUSTA DO TERMO DE CONVENIO Nº 2320/2022, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

09.001.15.451.0008.1053.4.4.90.30.1.701.0000000 Red. 102

09.001.15.451.0008.1053.4.4.90.30.1.500.0000000 Red. 102

Valor: R\$ 579.513,34 (quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e treze reais e trinta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE MARIS-TELA BASSI – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 030/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024**, destinada a contratação de instituição financeira bancária pública ou privada, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços financeiros, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do Município de Campo Novo do Parecis-MT, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, teve como vencedora a empresa: **BANCO BRADESCO S.A.**, com valor total de **R\$ 5.002.100,00 (cinco milhões e dois mil e cem reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de abril de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PE 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024

O Município de Campo Novo do Parecis através de seu agente de contratação, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 038/2024, que tem por objeto **Registro de preços** para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, suporte, placa de identificação e instalação.

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** para adequações ao processo.

Campo Novo do Parecis, 26 de abril de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.552, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autoria: Poder Legislativo

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES E PEQUENOS PRODUTORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Feirantes e Pequenos Produtores de Campo Novo do Parecis, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.992/0001-79.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.551, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, E LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Campo Novo do Parecis - MT, inscrito no CNPJ sob nº 42.318.489/0001-94, com sede na Av. Mato Grosso, nº 268-NE, Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT.

Art. 2º Para realização do termo de fomento, o Município repassará à entidade, a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em parcela única, conforme plano de trabalho.

Parágrafo único. As obrigações e demais atribuições das partes estarão definidas no Termo de Fomento.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

2 – GOVERNO MUNICIPAL

005 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.183.0002.20008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

33.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Fonte 1.500.0000000-000 – Recursos Não Vinculados a Impostos – Exercício R\$ 200.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

2 – GOVERNO MUNICIPAL

005 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.183.0002.20008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

44.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte 1.500.0000000-000 – Recursos Não Vinculados a Impostos – Exercício R\$ 200.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 25/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.992.979/0001-24.

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para a estruturação e manutenção de espaços esportivos (piso modular intertravado de polipropileno) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de esportes e Lazer, termo de convênio nº 1843-2023 processo nº secel-pro-2023/07148, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste instrumento.

1.2 Descrição detalhada do objeto, quantitativos e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
51872	PISO INDOOR MODULARES FEITOS DE POLIPROPILENO COPOLIMERIZADO VIRGEM (NÃO RECICLADO). CADA PEÇA DEVE MEDIR, NO MÍNIMO, 25 CM X 25 CM X 1,1 CM, COM PESO MÍNIMO UNITÁRIO DE 275G. OS PISOS MODULARES SERÃO INSTALADOS SOBRE UMA MANTA PEBO DE 3 MM. SEU MODO DE INSTALAÇÃO OCORRERÁ ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE TRAVAMENTO COM ENCAIXES TIPO MACHO / FÊMEA ENTRE AS PEÇAS DO PISO, GARANTINDO A MÍNIMA EXISTÊNCIA POSSÍVEL DE VÃO ENTRE AS PLACAS. O SISTEMA DEVE SER INSTALADO A FIM DE MANter A ESTABILIDADE DO PISO INDEPENDENTE DE VARIAÇÕES DE TEMPERATURA DO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO. AS PEÇAS DEVERÃO TER TRATAMENTO UV E ANTI-OXIDAÇÃO DE MODO A MANter A COR ORIGINAL DO PISO POR MUITOS ANOS E FACILITAR SUA LIMPEZA, 100% DE RESISTÊNCIA A UMIDADE, SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ TER ACABAMENTO FOSCO (CORES A DEFINIR) E SER DEMARCADO PARA A PRÁTICA DOS SEGUINTEs ESPORTEs: VÔLEI, FUTSAL E HANDEBOL. AS BORDAS DEVEM SER COM O MESMO MATERIAL ATRAVÉS DE RAMPAS DE ACESSO PARA SUAVIZAÇÃO DO DEGRAU. GARANTIA DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) ANOS. O PISO DEVE SER INSTALADO SOBRE O PISO DE CONCRETO POLIDO EXISTENTE NO LOCAL. INCLUSO: MANTA 3MM (100% RECICLÁVEL, ATÓXICO, PINTURA DAS LINHAS (FUTSAL, VÔLEI E HANDEBOL), MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, FRETES E DEMAIS ENCARGOS. AS CORES DA QUADRA E A PINTURA DAS LINHAS SERÃO COMBINADOS COM O VENCEDOR APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO. TERMO DE CONVENIO Nº 1843-2023 PROCESSO Nº SECEL-PRO-2023/07148 - CONTRA PARTIDA MUNICIPIO	M - METRO	27	205,00	5.535,00
51873	PISO INDOOR MODULARES FEITOS DE POLIPROPILENO COPOLIMERIZADO VIRGEM (NÃO RECICLADO). CADA PEÇA DEVE MEDIR, NO MÍNIMO, 25 CM X 25 CM X 1,1 CM, COM PESO MÍNIMO UNITÁRIO DE 275G. OS PISOS MODULARES SERÃO INSTALADOS SOBRE UMA MANTA PEBO DE 3 MM. SEU MODO DE INSTALAÇÃO OCORRERÁ ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE TRAVAMENTO COM ENCAIXES TIPO MACHO / FÊMEA ENTRE AS PEÇAS DO PISO, GARANTINDO A MÍNIMA EXISTÊNCIA POSSÍVEL DE VÃO ENTRE AS PLACAS. O SISTEMA DEVE SER INSTALADO A FIM DE MANter A ESTABILIDADE DO PISO INDEPENDENTE DE VARIAÇÕES DE TEMPERATURA DO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO. AS PEÇAS DEVERÃO TER TRATAMENTO UV E ANTI-OXIDAÇÃO DE MODO A MANter A COR ORIGINAL DO PISO POR MUITOS ANOS E FACILITAR SUA LIMPEZA, 100% DE RESISTÊNCIA A UMIDADE, SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ TER ACABAMENTO FOSCO (CORES A DEFINIR) E SER DEMARCADO PARA A PRÁTICA DOS SEGUINTEs ESPORTEs: VÔLEI, FUTSAL E HANDEBOL. AS BORDAS DEVEM SER COM O MESMO MATERIAL ATRAVÉS DE RAMPAS DE ACESSO PARA SUAVIZAÇÃO DO DEGRAU. GARANTIA DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) ANOS. O PISO DEVE SER INSTALADO SOBRE O PISO DE CONCRETO POLIDO EXISTENTE NO LOCAL. INCLUSO: MANTA 3MM (100% RECICLÁVEL, ATÓXICO, PINTURA DAS LINHAS (FUTSAL, VÔLEI E HANDEBOL), MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, FRETES E DEMAIS ENCARGOS. AS CORES DA QUADRA E A PINTURA DAS LINHAS SERÃO COMBINADOS COM O VENCEDOR APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO. TERMO DE CONVENIO Nº 1843-2023 PROCESSO Nº SECEL-PRO-2023/07148	M - METRO	623	205,00	127.715,00

Valor: O valor total para a presente contratação é de **R\$ 133.250,00** (Cento e trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

2.1 Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 002 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer

Programática: 06.002.27.812.0019.20036.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 2.701.0000000.000 – Outros Convênios do Estado Não Relacionados Com a Educação/Saúde/A. Social.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 002 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer

Programática: 06.002.27.812.0019.20036.3.3.90.30.00.00